

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ANTONIO
CESAR
COELHO
DE
MEDEIROS
PEREIRA
25/12/2025 21:26

CARLOS
AUGUSTO
GOMES
LOBO
26/12/2025 01:43

ILTON
SEBASTIAO
ALVES
PEQUENO
30/12/2025 09:15

RICARDO
CESAR
LIMA DE
CARVALHO
SOUZA
27/01/2026 13:14

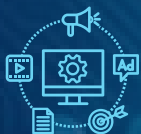
MARCUS
ADRIANE
E
SILVA
02/02/2026 11:39



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Jaru/RO

Dia 10 de setembro de 2025



PROAD n. 127/2025 DOC 538. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DDKC.WVQG:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
(RO/AC)**

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Ironey Rodrigues Távora
Assistente de Gabinete

Keite Crisóstomo Bezerra
Analista Judiciária - Área Judiciária

Carlos Eduardo Melo Santana
Estagiário de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira
Estagiário de Direito



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	12
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	13
4.1.2. Taxa de produtividade	13
4.1.3. Taxa de congestionamento	14
4.1.4. Prazos médios	15
4.1.5. Provimento TRT 14ª N° 6/2015/SCR	15
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.7. Perícias	19
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	19
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	20
4.2. Fase de liquidação	20
4.2.1. Sentenças líquidas	21
4.3. Fase de execução	21
4.3.1. Produtividade	21
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	22
4.3.3. Execuções extintas	23
4.3.4. Prazo médio	23
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	24
4.3.6. Documentos Históricos	27
4.3.7. Demais aspectos da execução	28
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	28
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	28
4.3.8.2. Precatórios	29



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	29
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	29
4.3.10. Execuções Fiscais	30
5. Prêmio CNJ de Qualidade	30
5.1. Aspectos importantes relacionados	32
5.2. Controle de sobrestamento vencido	33
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª	33
Nº 002/2023	
5.3.1. Fase de conhecimento	33
5.3.2. Fase de liquidação	33
5.3.3. Fase de execução	33
5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	34
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	34
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	35
6. Conciliação	35
6.1. Percentual bruto	35
6.2. Percentual de conciliação líquido	37
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	38
7. Recursos Remetidos ao 2º grau	38
8. Arrecadação e valores pagos aos Autores	39
9. Prazos em Geral	39
9.1. Prazos dos juízes	39
9.1.1. Audiência inaugural	40
9.1.2. Encerramento da instrução	40
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	41
9.1.4. Prazos para despachos	41
9.1.5. Processos pendentes de solução	41
9.2. Prazos da unidade	42
9.2.1. Prazos para conclusão	42
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	42
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	42
10. Atividades de Docência dos Magistrados(as)	43
11. Sistema I-GEST	43
11.1. Âmbito regional/nacional	43
11.2. Âmbito regional	44
12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	44

SUMÁRIO



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



12.1. Metas Nacionais para 2025	44
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	45
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	46
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	46
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	47
13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	47
14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais	47
15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	48
16. Programas Institucionais e Destinação de valores	48
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	49
18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR	50
19. Ferramenta WIKI	50
20. Inteligência Artificial: CHAT-JT	51
21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	51
22. Registros da Unidade	52
23. Recomendações do Corregedor Regional	52
23.1. Recomendações ao juízo	52
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	53
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	53
24. Agradecimento e Encerramento	54
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Jaru/RO	55

SUMÁRIO





Dia: 10/09/2025

Horário de início: 10 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Jarú/RO, relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital nº 007/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4274/2025, em 29 de julho de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 16/08/2024 a 10/09/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Irony Rodrigues Távora.

A Correção Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000065-58.2025.2.00.0514. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, MARCUS ADRIANE E SILVA e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 1º/06/2025, os municípios Jarú; Governador Jorge Teixeira; Theodroma, de Ji-Paraná; Presidente Médici; Alvorada D'Oeste; Castanheira; Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra; Nova União; Teixeirópolis; Urupá; Vale do Paraíso; Cacoal; Ministro Andreazza; Pimenta Bueno; Espigão do Oeste; Parecis; Primavera de Rondônia; São Felipe D'Oeste; Vilhena; Chupinguaia; Colorado do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Corumbiara; Pimentieras do Oeste; Rolim de Moura; Nova Brasilândia D'Oeste; Novo Horizonte do Oeste; Santa Luzia D'Oeste; Alto Alegre dos Parecis; Alta Floresta D'Oeste; São Miguel do Guaporé; Costa Marques; São Francisco do Guaporé e Seringueiras; além distritos dessas localidades.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período abrangido pela Correção Ordinária, de 1º/08/2024 a 31/08/2025, foram registrados os afastamentos do Juiz Titular, RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, conforme discriminado a seguir:



QUADRO 1

JUIZ TITULAR RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Convocação para compor a 2ª Turma do Regional - sem afastamento das atribuições da VT	06/08/2024 15/08/2024	09/08/2024 15/08/2024	Memorando n. 05/2025/TT14/STPT
Folga do Plantão	11/10/2024	11/10/2024	Proc. 000005-22.2024.2.00.0514 id 5024559
	07/01/2025	10/01/2025	
FÉRIAS	13/01/2025	01/02/2025	Proc. 0000094-79.2023.2.00.0514 id 5332394
Folga do Plantão	30/04/2025	30/04/2025	Proad n. 441/2025
	02/05/2025	02/05/2025	
	16/06/2025	18/06/2025	
	23/06/2025	24/06/2025	
FÉRIAS	25/06/2025	24/07/2025	Proc. 0000094-79.2023.2.00.0514 id 5332394
Convocação para compor a 2ª Turma do Regional - sem afastamento das atribuições da VT	23/07/2025	28/07/2025	
	29/07/2025	29/07/2025	
	12/08/2025		
		15/08/2025	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	17 A 19/01/2025	Responder pela titularidade, Férias do Titular	PORTARIA GP Nº 1483/2025
	24 A 26/01/2025		
	31/01/2025		
CLARISSE DE CARO MARTINS	02 A 18/06/2025	Auxiliar a titularidade	PORTARIA CR Nº 055/2025
AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	10 A 24/07/2025	Auxiliar a titularidade	PORTARIA CR Nº 029/2025
FERNANDA JULIANE BRUM CORREA	07 A 15/08/2025	Auxiliar a titularidade (desp. exp)	PORTARIA CR Nº 112/2025



2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.



Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR nº 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as)
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistado da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência. Ademais, registra-se que o Juiz RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA cumula a titularidade da Vara com o cargo de Juiz Diretor do Polo do Cone Sul desde 29/05/2025, conforme Portaria CR N.º 019/2025, além de integrar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTC), no Comitê Gestor Regional do PJe (CGRPje), Comitê do Centro Regional de Inteligência (CRI) e Juiz Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PJeCor nº 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PJeCor de nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação ao Magistrado.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



9

PROAD n. 127/2025 DOC 538. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DDKC.WVQG: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correccionado, quando vigente a Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Jaru/RO contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 1

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
HELTON MARTINS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
MARCUS ADRIANE E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	TELETRABALHO
ELIAB HERCULES DE ALMEIDA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Jaru/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA Vara do Trabalho de Jaru/RO

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
MARCUS ADRIANE E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
HELTON MARTINS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(IZA)	FC-6	TELETRABALHO
PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	TELETRABALHO
-	-	-	-	PRESENCIAL

Ressalta-se que a unidade se encontra com um claro de lotação, tendo em vista que a lotação ideal é de 4 (quatro) servidores. Outrossim, encontra-se lotado na unidade o Senhor ELIAB HERCULES DE ALMEIDA DA SILVA, analista judiciário da especialidade oficial de justiça/avaliador federal, embora não integre o gabinete do Juízo.

3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

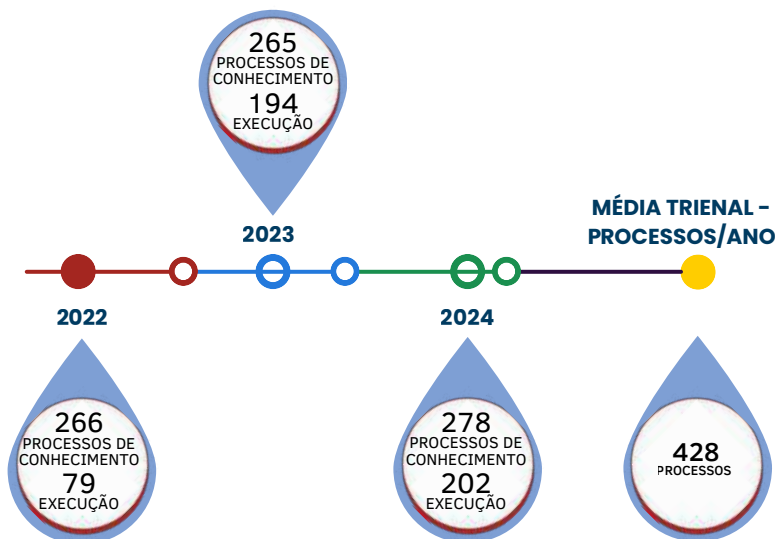


O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024		
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos	4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750	5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000		





A Unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informações da Direção de Secretaria tem audiências praticamente todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, sempre de acordo com a demanda. O controle da pauta de audiências é feito pelo próprio magistrado.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/08/2024 a 31/08/2025, num total de 586 (quinhentas e oitenta e seis), 21 (vinte e uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 3,6%, e 565 (quinhentas e sessenta e cinco) em formato telepresencial, representativos do percentual de 96,4%.

Apurou-se que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram realizadas presencialmente pelo magistrado, a partir da sede da Unidade.



Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

**Audiências no período de
01/08/2024 a 31/08/2025**
LINK

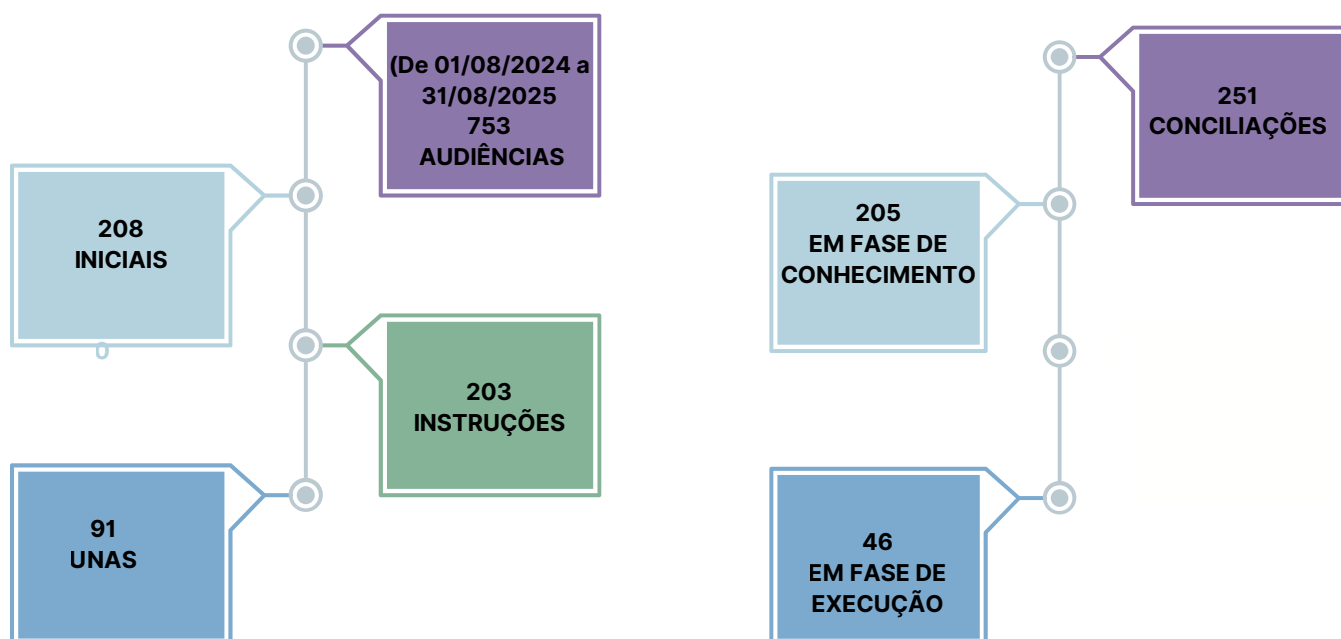


Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

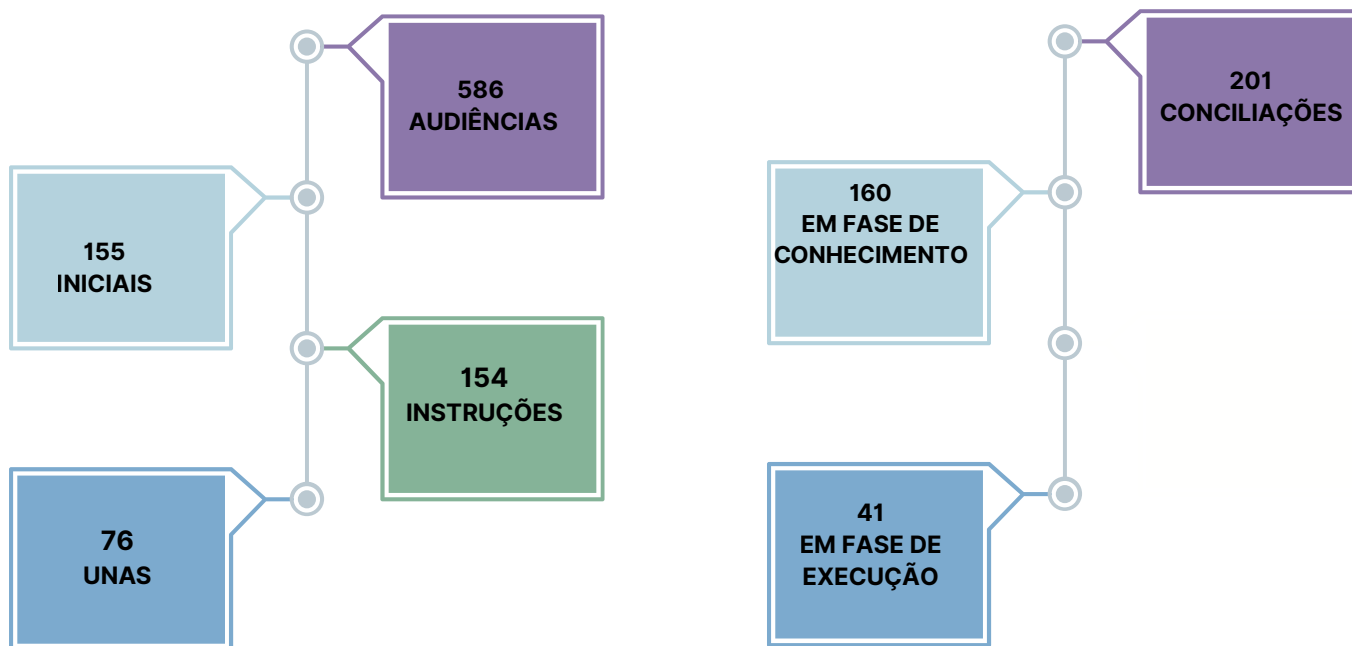
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/08/2024 a 31/08/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 753 (sete centos e cinquenta e três) audiências, sendo 208 (duzentos e oito) iniciais, 203 (duzentos e três) instruções, 91 (noventa e uma) Unas e 251 (duzentas e cinquenta e uma) conciliações; destas últimas, 205 (duzentas e cinco), em fase de conhecimento e, 46 (quarenta e seis), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 586 (quinhentas e oitenta e seis) audiências, sendo 155 (cinquenta e cinco e cinco) iniciais, 154 (cento e cinquenta e quatro) instruções, 76 (setenta e seis) Unas e 201 (duzentas e uma) conciliações; destas últimas, 160 (cento e sessenta), na fase de conhecimento e, 41 (quarenta e uma), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pelo Juiz Titular:

QUADRO 4

Período de Referência: 01/06/2025 a 31/08/2025							
MAGISTRADO	Quantidade de Magistrados (Exceto Volantes)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	1	89	64	4	84	241	18,36
POLO REGIONAL DO CONE SUL	15	358	1.413	331	2.178	4.280	21,71
TRIBUNAL	48	833	3.152	1.048	5.711	10.744	17,05



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Unidade, verificou-se que “ Sim. No entanto, como as audiências na Vara do Trabalho de Jaru são designadas em prazo muito curto entre a autuação e a primeira audiência, muitas vezes fica inviável a utilização apenas do domicílio eletrônico.”

Registre-se que, atualmente, as notificações são realizadas pela Secretaria Unificada.



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	20	268	2	273	15	94.79%
2024	15	282	0	278	19	93.6%
01/08/2024 a 31/08/2025	38	422	3	344	114	74.78%
Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$						



QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuí- dos para outras unidades	[D] Solucionado s no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtiva de
Janeiro/2025	19	24	0	5	38	11,63%
Fevereiro/2025	38	15	0	31	22	58,49%
Março/2025	22	26	0	14	34	29,17%
Abril/2025	34	25	0	26	33	44,07%
Maio/2025	33	22	0	23	32	41,82%
Junho/2025	32	61	1	12	81	12,90%
Julho/2025	81	72	0	36	116	23,53%
Agosto/2025	116	65	2	66	114	36,46%
Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$						

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Com fundamento nos dados extraídos do sistema e-Gestão, observa-se que a Fase de Conhecimento da Vara do Trabalho de Jarú/RO apresentou variações em seu desempenho no período em análise. Tal cenário decorre, em grande medida, da Equalização da Força de Trabalho (implementada em 01/06/2025), que resultou em significativo incremento no número de processos recebidos pela unidade.

Ao se examinar o período de três meses subsequentes à equalização (01/06/2025 a 31/08/2025), verificou-se que a unidade recebeu um volume acima do habitual (198 processos), o que naturalmente refletiu na produtividade, que alcançou o índice de 49,57%.

Em perspectiva comparativa, considerando os cinco meses anteriores à equalização (01/01/2025 a 31/05/2025), foram recebidos 112 processos, ocasião em que a produtividade registrada foi de 75,57%.

Assim, nota-se que a Unidade vivenciou um momento de adaptação frente ao aumento expressivo do acervo:

- **Aumento do Acervo:** No período considerado, foram recebidos 422 processos, dos quais 198 apenas nos três primeiros meses após a equalização. Esse volume, sobretudo entre junho e agosto, evidencia o impacto direto da redistribuição de demandas.
- **Produtividade:** O índice de produtividade anual passou de 93,6% em 2024 para 74,78% no período em análise, refletindo o processo de adaptação da unidade à nova realidade. Nos meses imediatamente posteriores à equalização, o percentual registrado foi de 49,57%.
- **Processos Pendentes:** O indicador de Solucionados por Recebidos ficou em 81,52%, ocasionando um acréscimo no número de processos pendentes de solução, que passou de 19 (2024) para 114, resultado do maior ingresso processual.

A Secretaria da Corregedoria ressalta que a equalização é um evento recente e, como tal, demanda tempo para que seus efeitos sejam absorvidos e para que a produtividade da unidade volte a se estabilizar de acordo com o novo patamar de distribuição processual.



Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7			
Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Processos Recebidos	268	282	422
Processos Solucionados	273	278	344
Solucionados por Recebidos	101.87%	98.58%	81.52%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8			
TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	94.79%	93.6%	74.78%
Polo regional	83.46%	87.05%	80.36%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	78.66%

Com base nos dados constantes nos Quadros 7 e 8, verifica-se que a Vara do Trabalho de Jaru/RO vivenciou um cenário de maior movimentação processual no período de 01/08/2024 a 31/08/2025, especialmente após a equalização da força de trabalho.

No Quadro 7, observa-se que a unidade recebeu 422 processos, número significativamente superior ao dos anos anteriores (268 em 2023 e 282 em 2024). Em paralelo, também houve aumento no número de processos solucionados (344 no período), demonstrando o esforço da unidade em responder ao acréscimo da demanda. Todavia, em razão desse volume expressivo, o índice de solucionados por recebidos passou de 101,87% em 2023 e 98,58% em 2024 para 81,52% no período em análise.

Esse comportamento encontra reflexo direto no Quadro 8, que apresenta a taxa de produtividade da Vara. Enquanto em 2023 e 2024 os índices da unidade estavam em patamares elevados (94,79% e 93,6%, respectivamente), no período de 01/08/2024 a 31/08/2025 a taxa foi de 74,78%.

Ainda assim, destaca-se que, mesmo diante dessa redução, a produtividade da Vara manteve-se acima da média do Tribunal (78,66%) e próxima à do Polo Regional (80,36%), revelando um desempenho compatível com a nova realidade processual.

Dessa forma, pode-se concluir que o aumento substancial do número de processos recebidos impactou a taxa de produtividade da unidade. Contudo, a Vara do Trabalho de Jaru/RO conseguiu ampliar o número de processos solucionados, o que evidencia a dedicação da equipe e sinaliza um processo de adaptação gradual ao novo cenário gerado pela equalização.





4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	75	263	288	51	15.04%
2024	51	277	297	32	9.73%
01/08/2024 a 31/08/2025	39	402	298	158	34.65%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Vara do Trabalho de Jaru/RO	15.04%	9.73%	34.65%
Polo regional	18.55%	19.41%	24.28%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	21.52%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular.

Com base nos dados apresentados nos Quadros 9 e 10, observa-se que a Vara do Trabalho de Jaru/RO registrou um aumento expressivo da taxa de congestionamento no período de 01/08/2024 a 31/08/2025, atingindo 34,65%, em contraste com os índices dos anos anteriores (15,04% em 2023 e 9,73% em 2024).

Esse cenário decorre, em grande medida, da Equalização da Força de Trabalho, implementada a partir de 01/06/2025, que resultou em substancial incremento do número de casos novos. Conforme o Quadro 9, foram recebidos 402 processos no período, número significativamente superior ao dos anos anteriores (263 em 2023 e 277 em 2024).

Apesar desse aumento de entrada, a unidade conseguiu manter um patamar relevante de processos baixados (298 no período), o que demonstra o empenho em absorver a demanda. Ainda assim, o volume de processos pendentes de solução chegou a 158, contribuindo para a elevação do índice de congestionamento.

Em comparação ao Polo Regional (24,28%) e à Média do Tribunal (21,52%), nota-se que a taxa da Vara ficou acima da média, evidenciando o impacto imediato da equalização sobre o acervo processual local.

Destaca-se, contudo, que a equalização constitui medida recente e ainda em fase de adaptação. A elevação da taxa de congestionamento deve ser compreendida como reflexo direto da redistribuição de competências e do aumento repentino do ingresso de processos, cenário que tende a se estabilizar à medida que a unidade assimila a nova realidade de trabalho.





Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	41.18	35.75	40.76
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	18.36	16.42	20.0
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	27.06	24.06	23.32
da conclusão até a prolação da sentença	2.28	2.54	4.81

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/09/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Vara do Trabalho de Jaru/RO	41.18	35.75	40.76
Polo regional	64.55	64.72	66.54
Média do Tribunal	67.15	65.41	65.74

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/09/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

A análise dos prazos médios evidencia o empenho e a eficiência da Vara do Trabalho de Jaru/RO no cumprimento de suas atribuições.

Conforme o Quadro 11, verifica-se que os prazos médios da unidade se mantêm em patamar estável e adequado, mesmo diante do aumento expressivo de demandas após a equalização da força de trabalho. O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, por exemplo, ficou em 40,76 dias no período de 01/08/2024 a 31/08/2025, praticamente equivalente ao registrado em 2023 (41,18 dias) e muito próximo ao de 2024 (35,75 dias). Esse resultado demonstra que, mesmo com maior volume processual, a unidade preserva celeridade no julgamento das demandas.

No Quadro 12, ao se comparar os prazos da Vara com os índices do Polo Regional e da Média do Tribunal, nota-se desempenho bastante superior: enquanto o Polo Regional registrou prazo médio de 66,54 dias e o Tribunal de 65,74 dias, a Vara de Jaru manteve índice significativamente menor (40,76 dias), destacando-se positivamente em relação ao conjunto da Região.

Esse resultado revela não apenas a agilidade da unidade na condução processual, mas também o comprometimento da equipe em assegurar prestação jurisdicional célere e efetiva, em consonância com os parâmetros de razoável duração do processo previstos na Constituição Federal e reforçados pelas diretrizes do Tribunal Superior do Trabalho.

Em síntese, os prazos médios da Vara do Trabalho de Jaru/RO refletem desempenho digno de registro e reconhecimento, constituindo um exemplo de eficiência e dedicação no âmbito da Justiça do Trabalho.



4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N° 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000022-23.2025.5.14.0081	20/02/2025	20/02/2025	0.0
0000226-04.2024.5.14.0081	25/09/2024	25/09/2024	0.0
0000036-07.2025.5.14.0081	19/03/2025	20/03/2025	1.0
0000037-89.2025.5.14.0081	09/06/2025	10/06/2025	1.0
0000070-79.2025.5.14.0081	11/06/2025	12/06/2025	1.0
0000220-94.2024.5.14.0081	02/12/2024	03/12/2024	1.0
0000038-74.2025.5.14.0081	04/07/2025	08/07/2025	2.0
0000097-96.2024.5.14.0081	01/08/2024	05/08/2024	2.0
0000648-56.2025.5.14.0141	26/08/2025	28/08/2025	2.0
0000085-48.2025.5.14.0081	21/07/2025	24/07/2025	3.0
Média	-	-	1.3



PROVIMENTO TRT14ª N.
6/2015/SCR

O Provimento TRT14ª N° 6/2015/SCR exige a imediata conclusão dos processos para sentença após o encerramento da instrução. A Unidade cumpre a norma parcialmente, com um atraso médio de 1.3 dias entre o encerramento da instrução e a conclusão. Esse atraso, ainda que pequeno, somado, contribui para o aumento do prazo da "Conclusão à Sentença" (Quadro 11).

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n° 6/2015/SCR, que determina aos(as) Magistrados(as) e Assessores(as)-Chefes de Gabinetes de 1º Grau, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verificou-se, a partir de uma amostra de 10 (dez) processos pesquisados aleatoriamente, que a Unidade está cumprindo a norma parcialmente.

a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 8 (oito) conversões em diligência durante o período correccionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, por amostragem os seguintes processos:



0000151-62.2024.5.14.0081; 0000193-48.2023.5.14.0081;
 0000189-74.2024.5.14.0081; 0000001-47.2025.5.14.0081;
 0000051-73.2025.5.14.0081; 0000150-43.2025.5.14.0081;
 0000254-35.2025.5.14.0081; 0000192-92.2025.5.14.0081.





Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000280-33.2025.5.14.0081;	00000280-33.2025.5.14.0081;
0000243-40.2024.5.14.0081;	0000157-69.2024.5.14.0081;
0000100-51.2024.5.14.0081;	0000060-35.2025.5.14.0081;
0000277-15.2024.5.14.0081;	0000063-87.2025.5.14.0081;
0000260-13.2023.5.14.0081.	0000235-29.2025.5.14.0081.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave/Trabalho Escravo

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000243-40.2024.5.14.0081; 0000060-35.2025.5.14.0081;
0000100-51.2024.5.14.0081; 0000080-60.2024.5.14.0081;
0000311-87.2024.5.14.0081; 0000268-87.2023.5.14.0081;
0000189-74.2024.5.14.0081; 0000035-22.2025.5.14.0081.

d) Liberação dos depósitos recursais

Verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 36 do e.TST.



0000191-44.2024.5.14.0081; 0000148-10.2024.5.14.0081
0000147-25.2024.5.14.0081; 0000111-51.2022.5.14.0081;



**e) Expedições de alvarás
judiciais e respectiva
comunicação ao
executado**

Em consulta à unidade e ao acervo processual não foram localizados processos para analisar o cumprimento da presente recomendação nos moldes da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID nº 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No que concerne aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, conforme as informações constantes no documento de ID nº 4310626, no período de maio de 2023 a abril de 2024, foram expedidos 126 (cento e vinte e seis) alvarás em formato eletrônico e 82 (oitenta e dois) em formato físico.

**f) Regular intimação
do MPT**

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000009-24.2025.5.14.0081; 0000144-36.2025.5.14.0081;
0000211-35.2024.5.14.0081; 0000250-95.2025.5.14.0081;
0000282-03.2025.5.14.0081.

**g) Processos extintos
sem resolução do
mérito:**

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de agosto de 2024 a agosto de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 2,95%. Ademais, ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a agosto de 2025 — verifica-se o atingimento da meta, com o percentual de extinções sem resolução do mérito reduzido para 2,40%.

Outrossim, após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito, não se identificou casos de extinção fora das hipóteses previstas no PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.



Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(às) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repositura das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do e-Gestão).

h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000049-40.2024.5.14.0081

Ajuizamento da ação: 07/02/24
 Sentença proferida em 23/08/24
 TOTAL = 198 dias

2

0000089-22.2024.5.14.0081

Ajuizamento da ação: 18/03/24
 Sentença proferida em 09/08/24
 TOTAL = 144 dias



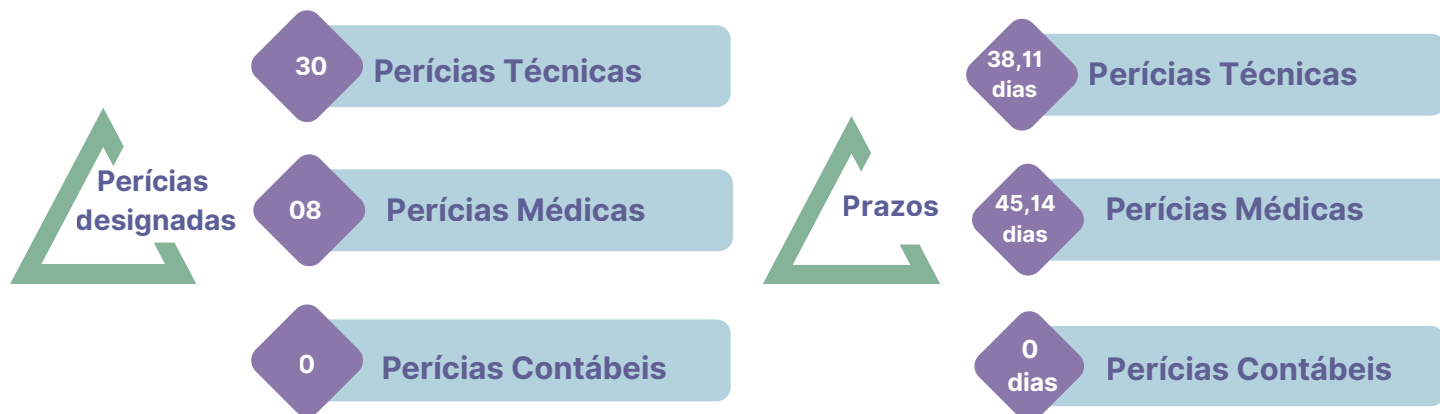
4.1.7 PERÍCIAS

4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

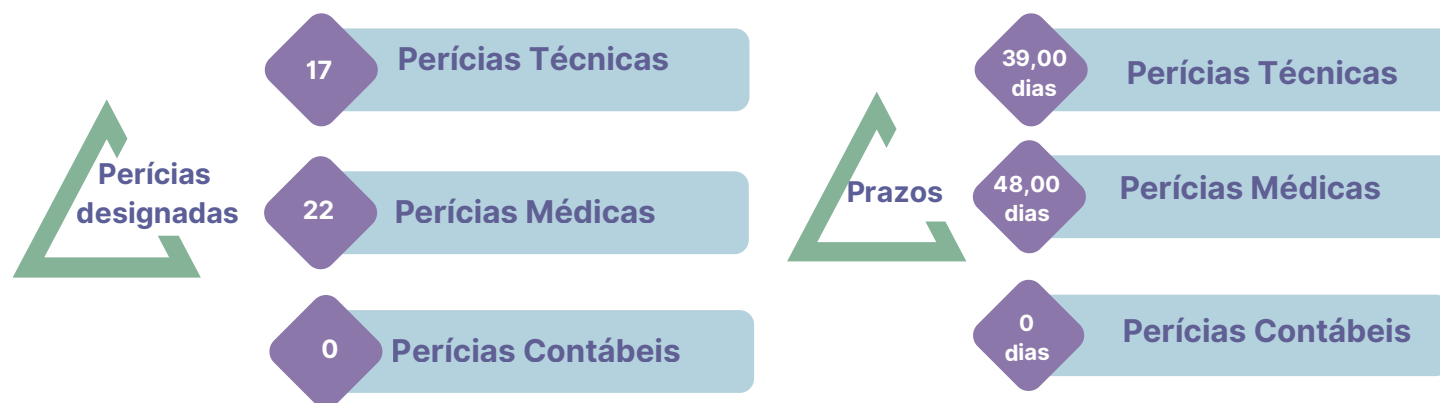
Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.



Período Correccional (01/08/2024 a 31/08/2025)



Período Correccionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/05/2022 a 31/07/2024), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 38 (trinta e oito) perícias, sendo 30 (trinta) técnicas, 08 (oito) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 2,92 (duas vírgula noventa e duas).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se uma pequena regressão no que concerne à perícia técnica, quando comparado com período correccional pretérito, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 39 (trinta e nove) dias.

Em relação à perícia médica, constata-se um decréscimo de prazo (de 48 para 45,14 dias).

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 10/09/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 38 (trinta e oito) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, estando todos com prazos inferiores a 90 (noventa) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT nº 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº

7, de 25 de outubro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DDKC.WVQG: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consulta_documento.xhtml



Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP nº 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 05/08/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correccionado, verificou-se a autuação de 13 (treze) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 04 (quatro) retornaram por insuficiência de documentação.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Liquidações iniciadas	40	179.0	210.00
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	64	105.74	130.23

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerências → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	64.0	105.74	130.23
Polo regional	88.17	66.89	75.86
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	90.76

Da análise dos quadros se extrai que embora a Vara do Trabalho de Jaru/RO tenha registrado crescimento expressivo no número de liquidações iniciadas, houve também aumento significativo do prazo médio de tramitação, em contraste com a tendência de redução observada tanto no Polo Regional quanto no Tribunal.



4.2.1 Sentenças Líquidas

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:



Dos 89 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 49 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 55,06%.

O resultado obtido foi superior ao observado no Tribunal (44,72%) e ao do período correcional anterior (35,20%).

No que tange à Unidade em correição, após análise por amostragem dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se nos processos números 0000144-70.2024.5.14.0081, 0000093-59.2024.5.14.0081, 0000148-10.2024.5.14.0081, 0000201-88.2024.5.14.0081 e 0000226-04.2024.5.14.0081 que a planilha de cálculos foi juntada em momento posterior a prolação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

É de se registrar que, com o processo de equalização da força de trabalho, implementada pela Resolução Administrativa nº 31/2025, passou-se à Secretaria Unificada a obrigação de se realizar a liquidação das sentenças.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	200	250	155	28	241	34,44%
2024	241	53	141	2	151	47,96%
01/08/2024 a 31/08/2025	159	53	77	0	134	36,32%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:



QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Vara do Trabalho de Jaru/RO	34,44%	47,96%	36,32%
Tribunal	34,37%	38,55%	34,84%
Polo Regional	37,16%	44,40%	40,53%



4.3.2 Execuções Iniciadas, Encerradas e Pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	196	157	80,10%	155	79,08%	264	28
2024	51	138	270,58%	141	276,47%	178	2
01/08/24 a 31/08/25	53	86	162,26%	77	145,28%	157	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância→ Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	196	538,47	166,9	157	353,28	122,20	264	814,44	289,20
2024	51	259,22	75,90	138	357,78	141,20	178	714,16	221,70
01/08/24 a 31/08/25	53	282,16	72,50	86	306,66	106,00	157	731,41	229,80

Fonte: E-Gestão - Iniciadas→ 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

4.3.3 Execuções Extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Execuções extintas por acordo	30	35	17
Extintas por pagamento do crédito do exequente	113	93	60
Extintas por aplicação da prescrição	10	10	09
Outras formas de extinção	1	0	0

4.3.4 Prazo Médio



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de 08 (oito) processos no qual o ente público figura como parte.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos: 0000054-38.2019.5.14.0081 – 1.846 dias; 0000083-88.2019.5.14.0081 – 915 dias; 0000103-84.2016.5.14.0081 – 2.936 dias; 0000105-88.2015.5.14.0081 – 2.050 dias; 0000203-34.2019.5.14.0081 – 1.648 dias; 0002500-29.2010.5.14.0081 – 1.968 dias; 0000122-85.2019.5.14.0081 – 1.590 dias e 0000061-69.2015.5.14.0081 – 3.013 dias.

Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Vara do Trabalho de Jarú/RO	521,22	849,72	1.409,95
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	789,90
Polo Regional	652,85	705,07	843,02

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária. E-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Sentença → Do Início do cumprimento até a extinção.



4.3.5 Análise das Diretrizes Contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos Processos de Execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



b) Recuperação Judicial ou em Falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.

★ 0000199-84.2025.5.14.0081

★ 0000241-85.2015.5.14.0081

★ 0000198-70.2023.5.14.0081

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrestados, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000223-49.2024.5.14.0081

★ 0000216-91.2023.5.14.0081

★ 0000236-19.2022.5.14.0081

d) Sobrestamento, Arquivamento Provisório e Arquivamento Definitivo do Processo de Execução – Art. 128 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correccionado, 11 (onze) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. nº 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de 11 (onze) processos em situação regular, por amostragem detalhamos os seguintes processos:

★ 0000103-84.2016.5.14.0081

★ 0000314-57.2015.5.14.0081

★ 0000251-32.2015.5.14.0081

★ 0000106-73.2015.5.14.0081

★ 0014800-28.2007.5.14.0081

★ 0000105-88.2015.5.14.0081



e) Arquivamento definitivo do Processo com Inexistência de Contas Judiciais com Valores Disponíveis Vinculados – Art. 130 da CPCGT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento n. 02, de 07 de abril de 2025.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 02/09/2025
Vara do Trabalho de Jaru/RO

Análise de Agosto/2024 (Ata da Correição)

▶ Contas de processos arquivados e não saneadas:	4
▶ Contas bancárias não associadas a processos:	73
▶ Contas bancárias saneadas:	0
▶ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$.0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Análise do ano de Setembro/2025

▶ Contas de processos arquivados e não saneadas:		
▶ Contas Judiciais:		
▶ Contas Recursais:		
▶ Contas bancárias não associadas a processos:	31	▶ 32
▶ Contas Judiciais:	1	
▶ Contas Recursais:		
▶ Contas bancárias saneadas:	61	▶ 64
▶ Contas Judiciais:	3	
▶ Contas Recursais:		
▶ A Unidade fez preenchimento da planilha?	14	▶ 14
	0	

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, em todos quadrimestres. No ano de 2025, solucionou apenas 7 contas no 1º Quadrimestre, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve aumento no quantitativo de contas dos processos arquivados e pouca redução nos processos não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, o quantitativo aumentou.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Novo Provimento



Acesso ao
Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema
Garimpo

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas no Sistema Garimpo.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processo e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa

zear as providências perante a



f) Arquivamento Definitivo do Processo de Execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

★ 0000274-31.2022.5.14.0081

★ 0000203-34.2019.5.14.0081

★ 0000034-86.2015.5.14.0081

★ 0010348-28.2014.5.14.0081

★ 0000050-40.2015.5.14.0081

★ 0000083-88.2019.5.14.0081

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

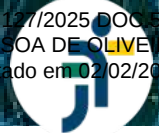
Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

g) Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial – Art. 29, III, da CPGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.





- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000024-98.2023.5.14.0101 | ★ 0000005-55.2023.5.14.0081 | ★ 0000087-57.2021.5.14.0081 |
| ★ 0000111-51.2022.5.14.0081 | ★ 0000085-53.2022.5.14.0081 | ★ 0000016-84.2023.5.14.0081 |

h) Procedimentos em Relação à Execução Provisória após o Trânsito em Julgado da Principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais Aspectos da Execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:



Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000106-73.2015.5.14.0081
 prazo de 3.609 dias, entre o início
 (16/07/2015) e o encerramento da
 execução (02/06/2025).
 ENTE PRIVADO

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000061-69.2015.5.14.0081
 prazo de 3.012 dias, entre o início
 (13/02/2017) e o encerramento da
 execução (14/05/2025).
 ENTE PÚBLICO



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de Pequeno Valor



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec-RPVs, verificou-se que a Unidade autuou 35 (trinta e cinco) RPVs no ano de 2023; 8 (oito), em 2024 e 2 (dois) no presente exercício.

2023

35 RPVs autuadas



35 quitadas integralmente

2024

8 RPVs autuadas



8 quitadas integralmente

2025

2 RPVs autuadas



0 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 14 (catorze) precatórios no ano de 2023; 5 (cinco), em 2024 e 2 (dois) no presente exercício.



2023	14 atuados	>>>	2 quitado integralmente
2024	5 atuados	>>>	1 quitado integralmente
2025	2 atuado	>>>	0 quitado integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPPEC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs atuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPPEC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correccionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que: “O juízo aderiu ao leilão unificado, sendo que todos os leilões da unidade são encaminhados a este, embora no período correccionado não tenhamos tido nenhum bem levado a leilão.



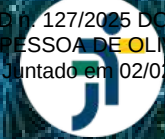
Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.10. Execuções Fiscais

Em 01/09/2025, a Unidade possui 3 (três) Execuções Fiscais, sendo que todas estão aguardando o final do sobrestamento.





A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular n.º 005/2023/TRT14/SGJ, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que: "Foi solicitado o cadastramento dos atuais servidores da Vara".



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correccional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024.

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



Portaria N° 411 de
02/12/2024

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.



Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$TCL = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 22

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	31,74%	35,81%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%
Vara do Trabalho de Jaru/RO	15,58%	32,59%	

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):

QUADRO 23

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	554 dias	526 dias	180 dias
Vara do Trabalho de Jaru/RO	484 dias	230 dias	

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	Vara do Trabalho de Jaru/RO
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	89,49%	84,64%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	26,26%	37,14%



Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição

XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 25			
	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	105,96%	93,27%	acima de 100%
Vara do Trabalho de Jarú/RO	112,50%	83,18%	

Da análise do quadro se evidencia uma queda no desempenho tanto do TRT 14 quanto da Vara do Trabalho de Jarú/RO quando comparados os resultados do prêmio anterior com os resultados atuais, exigindo medidas de gestão e acompanhamento para retomar índices superiores a 100%, que representam o patamar de excelência esperado.

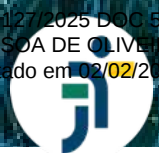
Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ nº 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ nº 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;”.

Nesse sentido, recomenda-se a Unidades o incentivo aos servidores para participação dos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.





5.1 Aspectos Importantes Relacionados

No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação nº 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação Nº 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação nº 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR Nº 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional.



5.2. Controle de Sobrestamento Vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta.



5.3 Normativo Interna Corporis Recomendação TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

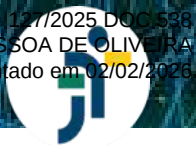
Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Clique aqui ou aponte
a câmera do celular
para acessar a
Recomendação Nº
001/2024

Clique aqui ou aponte
a câmera do celular
para acessar a
Recomendação Nº
002/2023





5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000235-29.2025.5.14.0081, 0000075-04.2025.5.14.0081 e 0000038-74.2025.5.14.0081, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000031-82.2025.5.14.0081, 0000265-64.2025.5.14.0081.

5.3.3 Fase de Execução

Em análise aos processos números 0000234-31.2024.5.14.0032 e 0000326-09.2024.5.14.0032, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos números 0000203-34.2019.5.14.0081 e 0000205-28.2024.5.14.0081.



5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA Nº 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUI), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO Nº 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais



Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.



Julgamentos parciais

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 15 (quinze) processos com julgamento parcial, conforme *QRCode* a seguir.

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

QUADRO 26- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	121	47,08%	257

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas -> e-Gestão -> 1ª Instância -> 3. Relatórios Gerenciais -> A. Das varas do Trabalho -> 1. Fase de Conhecimento -> 2. Solucionados -> A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária -> Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

PROAD n. 127/2025 DOC 538. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DDKC.WVQG: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



QUADRO 27- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	162	63,28%	256

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 01/08/2024 a 31/08/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	187	57,89%	323
Polo regional	2487	34,21%	7.269
TRT-14	7626	37,4%	20.389

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma progressão de 2023 para 2024 (47,08% e 63,28%) e regressão deste para o período em correição (57,89%).

O aludido percentual de 57,89%, revela-se acima da média apurada no Regional (37,4%).

QUADRO 29

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Total de processos extintos por acordo	30.0	35.0	17.0
Extintas por pagamento	113.0	93.0	60.0
Prescrição intercorrente	10.0	10.0	9.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1.0	0.0	0.0
Extinção-outras	1.0	0.0	0.0
Total-extintas	155.0	138.0	86.0
Apensamentos	2.0	0.0	0.0
Total-encerradas	157.0	138.0	86.0
Percentual de conciliação	19.1	25.36	19.76
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	15.25
Percentual de conciliação - Polo regional	0.0	0.0	17.84

QUADRO 30

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	3.0	5.0
Liquidações encerradas	33	38.0	44.0
Percentual de conciliação	0	7.89	11.36
Percentual de conciliação - TRT14	0	0.0	8.69
Percentual de conciliação - Polo regional	0	0.0	8.37

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 30 (trinta) acordos, em 2023, para 35 (trinta e cinco) em 2024, e uma queda para 17 (dezessete) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 19,1%, 25,36% e 19,763% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, superior à média do Tribunal para o período (15,25%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se um aumento de produtividade de 0%, em 2023, para 7,89 em 2024 e de 11,36% no período correccionado em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,69%).

6.2 Percentual de Conciliação Líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	130	257	50.58%

Quadro 32- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	165	256	64.45%



Quadro 33- (01/06/2024 a 31/07/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	189	323	58.51%
POLO REGIONAL	2.604	7.269	35.82%
TRT-14	5.277	12.704	41.54%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se acréscimo de 2023, para 2024 (de 50,58%, para 64,45%) e ao longo do período correccionado um decréscimo (58,51%), representativos de 130, 165 e 189 processos conciliados, no universo de 257, 256 e 323, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (58,51%), revela-se mais favorável que o percentual bruto (57,89%). Apresenta-se acima da mediana do Regional no interregno (41,54%).



6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correccionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 34- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Jarú/RO	14	64	49	5	7	7	0	16	13	1	0	0	0	6	6	0	93	75	0	0
Soma		64	49	5	7	7	0	16	13	1	0	0	0	6	6	0	93	75	0	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 35- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Jarú/RO	14	86	81	3	1	1	0	16	10	2	2	1	1	2	2	0	107	95	1	1
Soma		86	81	3	1	1	0	16	10	2	2	1	1	2	2	0	107	95	1	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36- 01/08/2024-31/08/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Jarú/RO	14	87	72	10	1	1	0	18	14	0	3	2	1	2	1	1	111	90	1	1
Soma		87	72	10	1	1	0	18	14	0	3	2	1	2	1	1	111	90	1	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, embora haja crescimento e estabilidade no número de recursos, permanece a necessidade de atenção quanto à redução do estoque de pendências de remessa, de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.



8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 37

	2023	2024	01/08/2024 a 31/08/2025
Arrecadação	R\$ 217.780,93	R\$ 427.645,87	R\$ 258.888,25
Valores pagos aos autores	R\$ 4.823.171,32	R\$ 5.890.658,66	R\$ 11.849.821,81

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

9.1. Prazos dos Juízes



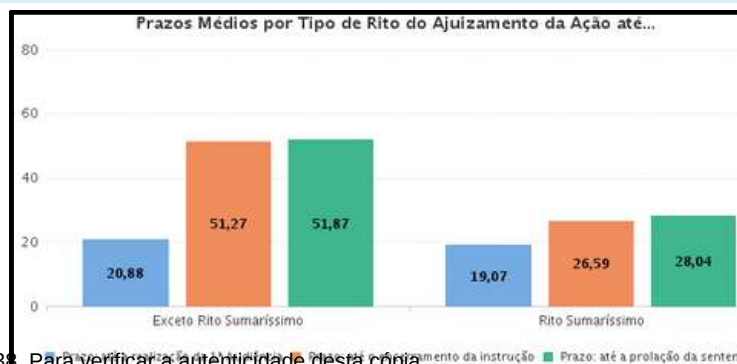
QUADRO 38

Período de Referência 01/08/2024 a 31/08/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	368	20.0
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	349	40.03
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	339	40.76

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/09/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analisando apenas os prazos médios acima para o período de 01/08/2024 a 31/08/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 20 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 40,03 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 40,76 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 20, 88 para o rito ordinário e 19,07 para o rito sumaríssimo.



9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



de 01/08/2024 a 31/08/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural



15,02 dias
para os processos do rito
sumaríssimo



19,07 dias
para os processos do
rito sumaríssimo



17,44 dias
para os processos do rito
ordinário



20,88 dias
para os processos do
rito ordinário

A análise da audiência inaugural aponta para um aumento no tempo médio para sua realização ao se comparar os dados da Correição Ordinária de 2024 com o período subsequente, de agosto de 2024 a agosto de 2025. Na correição de 2024, o prazo para processos do rito sumaríssimo era de 15,02 dias e para o rito ordinário de 17,44 dias. No período mais recente, esses prazos subiram para 19,07 dias no rito sumaríssimo e 20,88 dias no rito ordinário, indicando um acréscimo no tempo para a marcação da primeira audiência em ambos os ritos processuais.

9.1.2 Encerramento da Instrução



QUADRO 39

Período de Referência 01/08/2024 a 31/08/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	317	23.32

O Quadro 39, referente ao "Encerramento da instrução", analisa o período de 01/08/2024 a 31/08/2025. Conforme os dados, para um total de 317 processos, o prazo médio decorrido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da fase de instrução foi de 23,32 dias.



Correição Pretérita



Correição Atual



8,03 dias
Rito Sumaríssimo



9,78 dias
Rito Sumaríssimo



42,37 dias
Rito Ordinário



34,73 dias
Rito Ordinário

Conforme a imagem, que compara a "Correição Pretérita" com a "Correição Atual", os prazos médios foram alterados. Para o Rito Sumaríssimo, o tempo médio passou de 8,03 dias para 9,78 dias. Para o Rito Ordinário, o tempo médio passou de 42,37 dias para 34,73 dias.



9.1.3 Prolação de Sentenças e Decisões

QUADRO 40

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	01/08/2024 a 31/08/2025
VARA DO TRABALHO DE JARU/RO	4.81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

O Quadro 40, "Prolação de sentenças e decisões", indica o tempo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença na Vara do Trabalho de Jaru/RO. No período de 01/08/2024 a 31/08/2025, o prazo médio registrado foi de 4,81 dias.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	23	10,91
BRUNA KUNRATH	1	6
CLARISSE DE CARO MARTINS	3	15,33
GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	2	0
PAULO HENRIQUE GONÇALVES TENÓRIO	1	48
RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	122	3,11
TOTAL	152	4,81

QUADRO 41

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

O Quadro 41 detalha o desempenho dos seis magistrados que atuam na Vara durante o período correicionado no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 152 processos analisados com uma média geral de 4,81 dias. A distribuição por magistrado foi a seguinte: Ricardo Cesar Lima de Carvalho Sousa foi responsável por 122 sentenças, com um prazo médio de 3,11 dias; Ailsson Floriano Pinheiro de Camargo proferiu 23 sentenças em 10,91 dias; Clarisse de Caro Martins, 3 sentenças em 15,33 dias; e Giuliana Mayara Silva de Oliveira, 2 sentenças com prazo 0. Os magistrados Bruna Kunrath e Paulo Henrique Gonçalves Tenório proferiram uma sentença cada, com prazos de 6 e 48 dias, respectivamente.



Correição anterior

2,44 dias



de 01/08/2024 a 31/08/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

4,81 dias

9.1.4 Prazos para Despachos

No período correicionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,77 (zero vírgula setenta e sete) dia, na fase de conhecimento; 1,21 (um vírgula vinte um), na de liquidação e 1,78 (um vírgula setenta e oito), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) dias.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma melhora do indicador, na medida em que se apurou 2,07 (dois vírgula zero sete) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



Prazos para
despacho





**prazo médio
correição anterior**

2,07 dias



**prazo médio
atual**

1,25 dias



9.1.5 Processos Pendentes de Solução

De igual forma, em 31/08/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 42

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2025	114	100%
TOTAL	114	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA UNIDADE



9.2.1. Prazo para Conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois), na de liquidação e, 0,8 (zero vírgula oito), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) dia, conforme QR Code e link ao lado



**Prazos para
conclusão**



**Prazo médio correição
anterior**

0,60 dia



Prazo médio total

0,67 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu um pequeno elastecimento, contudo, mantém-se em conformidade com o regramento legal (228 do CPC).



9.2.2. Prazo para Cumprimentos de Determinações



Verifica-se que, no período de 16/08/2024 a 10/09/2025, os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,00 (zero) dia, na fase de conhecimento; 0,00 (zero) na de liquidação e 0,00 (zero) na de execução, o que resulta na média de 0,00 (zero) dia, em patamar melhor do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 1,87 (um vírgula oitenta e sete) dias, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para
cumprimento



9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pelo Oficial, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/08/2024 a 31/08/2025, conforme abaixo descrito:

QUADRO 43



Oficial(a) de Justiça	Expedientes distribuídos no período	Expedientes cumpridos no período
ELIAB HERCULES DE ALMEIDA DA SILVA	450	429

*Extraído no dia 08/09/2025 do Relatório Gerencial do Pje TRT-14

No que concerne à produtividade do Oficial de Justiça ELIAB HERCULES DE ALMEIDA DA SILVA, verifica-se que, durante o período de referência, foram distribuídos ao servidor um total de 450 expedientes. Deste montante, o oficial realizou o cumprimento de 429 expedientes, demonstrando um alto índice de vazão na execução das ordens judiciais.



**10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ nº 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ nº 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular nº 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que o magistrado não realizou atividade de docência.

**11. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme última atualização ocorrida em 25/07/2025.

**11.1. Âmbito Regional/Nacional**

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade de (Peso 0,2)	Produtividade e (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru/RO	-	0.0082	0.0713	0.0809	0.0935	0.0954	0.3493	3º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru/RO	-	0.0832	0.2124	0.4415	0.4014	0.3632	0.3003	5º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru/RO	0000 a 0500	0.0209	0.2474	0.4719	0.3662	0.4511	0.3115	139º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 47

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestiona- mento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0114	0.1858	0.5116	0.3072	0.4318	0.2896	142°
2023	0.0187	0.1723	0.4373	0.3229	0.457	0.2816	95°
2024	0.0179	0.2051	0.3146	0.2359	0.4579	0.2463	27°
01/07/2024 - 30/06/2025	0.0209	0.2474	0.4719	0.3662	0.4511	0.3115	139°

11.2. Âmbito Regional

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses			
MARÇO/2025	1	JUNHO/2025	3
Abril/2025	1	JULHO/2025	7
MAIO/2025	1	AGOSTO/2025	10



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 31/08/2024:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Jaru/RO	92,36%	107,53%	102,04%	121,40%	150,26%	100,00%	98,47%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 31/08/2025:



PROAD n. 127/2025 DOC 538. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025 DDGC WYOC: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
Vara do Trabalho de Jaru/RO	68,28%	106,38%	100,00%	111,98%	45,68%	100,00%	71,40%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44 – Vara do Trabalho de Jaru/RO

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da Vara do Trabalho de Jaru/RO.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, apresentou diminuição, passando de 92,36% para 68,28%.

Meta 2 - Embora tenha ocorrido uma redução de 107,53% para 106,38% e 102,04% para 100,00%, o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Embora tenha ocorrido uma redução de 121,40% para 111,98%, o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho passou de 150,26% para 45,68%.

Contudo, observa-se que houve aumento significativo da quantidade de processos julgados pela unidade, conforme relatado no quadro 04 - Produtividade - Fase de Conhecimento, pagina 13, além de inexistir processos pendentes de julgamento dos anos anteriores.

No que se refere ao quantitativo de processos que demandam solução, identificou-se que todos os processos aptos a impulso processual se encontram devidamente incluídos na pauta de julgamento, havendo pendência de processos em fase de elaboração de perícias técnicas.

Em síntese, embora a Vara do Trabalho de Jaru/RO tenha apresentado diminuição nas referidas metas, percebe-se que inexistente inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual, muito embora exista, por parte desta Corregedoria recomendação a ser realizada no campo próprio.



Diante desse quadro, a Presidência deste e. TRT encaminhou o OFÍCIO N° 0550/2025/TRT14/GP, que fora reiterado pelo OFÍCIO N° 0608/2025/TRT14/GP, conforme descrito em item 12.4 a seguir.



12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, manifestou o Assessor - Chefe de Gabinete que o Magistrado Ricardo César Lima de Carvalho Sousa e os servidores Marcus Adriane e Silva, Helton Martins da Silva, Patrick Faelbi de Assis e Eliab Hércules da Silva realizaram os exames periódicos.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD n° 201/2025.

Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO N° 0550/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional.

Reiterado o expediente por meio do OFÍCIO N° 0608/2025/TRT14/GP, a resposta à referida solicitação foi devidamente anexada ao PROAD mencionado, por meio do Ofício VT/JARU/014/2025 (Doc. 198).



12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que utiliza o Solaria(Alvara R9).

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

É de se registrar que o Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade foi indicado para atuar como replicador das ferramentas Galileu/Pangea, o que vem realizando com maestria para magistrados e servidores, em conjunto com esta Corregedoria Regional.

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS



A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ao ser indagada, informou que “ *Após recentemente passar a apenas gravar as audiências, sem transcrever os depoimentos na ata, foi determinada a juntada como anexo da transcrição feita pelo Zoom, em caráter informativo, não oficial.* **AMPLIAR ESSE TÓPICO.**

A presente abordagem tem como propósito prestigiar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional, em sintonia com os princípios da eficiência, da transparência e da celeridade processual.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse cenário, ao ser instada a prestar esclarecimentos quanto aos procedimentos atualmente adotados, a Unidade Correcionada relatou que, após a recente mudança consistente em registrar as audiências apenas por meio de gravação audiovisual, sem proceder à transcrição dos depoimentos na ata, passou-se a determinar, em caráter complementar, a juntada das transcrições automáticas fornecidas pela plataforma Zoom.

A experiência relatada revela não apenas a sensibilidade da Unidade em incorporar ferramentas tecnológicas que conferem maior transparência e eficiência ao trâmite processual, mas também a cautela de resguardar a natureza meramente acessória das transcrições, evitando-se sua indevida utilização com efeitos jurídicos que não lhe são próprios.

Dessa forma, a prática merece ser registrada como medida de valor, por evidenciar um equilíbrio adequado entre inovação tecnológica e observância dos marcos normativos que regem a atividade jurisdicional, configurando-se, assim, exemplo positivo a ser considerado em futuras reflexões sobre a modernização das rotinas da Justiça do Trabalho.



15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Unidade informou:

“Energia elétrica – instalação de energia fotovoltaica; apenas os ambientes que estão sendo utilizados tem luzes e ares-condicionados ligados. Os demais ficam desligados proporcionando economia de energia.

Telefonia - Com a adoção da telefonia por sistema VOIP do TRT as chamadas não são mais tarifadas individualmente, mas pela mera disponibilização do sistema. Há muita utilização de chat, e-mail e WhatsApp.

Copos descartáveis - Os servidores não utilizam copos descartáveis, apenas o público externo no dia em que as testemunhas comparecem para ser ouvidas na sala passiva.

Impressões e papel - as impressões são feitas apenas para cumprimento de mandados presenciais pelo oficial de justiça, o que gera economia de toner e de papel.

Veículo e Combustível - o veículo é utilizado apenas quando necessário para cumprimento do trabalho e em velocidade compatível com maior economia de combustível.”



16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, a unidade informou que implementou o “Programa Justiça de Portas Abertas” em 24/9/2024, recebendo os alunos do 3º ano do Curso Técnico em Comércio do IFRO.”

Por outro lado, a unidade realizou atividades institucionais de destinação de valores e multas a entidades diversas, no total R\$4.000,00 (quatro mil reais), referente ao processo de nº0000191-15.2022.5.14.0081. Ademais, a Unidade informou que: “o magistrado Ricardo César Lima de Carvalho Sousa e o servidor Jean Carillo da Costa Barlatti participaram, em 16/12/2024, da inauguração das novas instalações e aumento da capacidade de atendimento do Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, cuja instituição recebeu aproximadamente R\$600.000,00 de repasses da Justiça do Trabalho (Processo nº 0000026-02.2021.5.14.0081).”



Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



17. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR nº. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a unidade “A unidade já procedeu à verificação dos documentos constantes na planilha fornecida SGJ com o MEMORANDO CIRCULAR Nº 012/2024/TRT14/SGJ e procedeu às retificações necessárias, seja atribuindo sigilo, ou apenas informando que não se tratava de documento com dados sensíveis.

“Os modelos de editais foram revisados para omitir a chave de acesso a documentos sensíveis que não devam ser divulgados. “

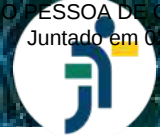


MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT





18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “*acessa o Sistema PJeCor diariamente.*”



[Link de acesso ao PJeCor](#)

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



[Link de acesso ao WikiVT](#)



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 4/GCGJT.
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento nº 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

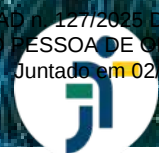
Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza a ferramenta WIKI.





20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.



Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

Ao ser indagada, a unidade informou que “ *Necessidade de se manter pelo menos um estagiário na unidade, pois há apenas 3 servidores no gabinete, pois temos um claro de lotação.*”

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:



23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 3) Diligencie perícias já realizadas por outras unidades com o objetivo de verificar a existência de provas emprestadas que possam ser utilizadas com o objetivo de reduzir o tempo de tramitação processual;
- 4) Observe a necessária concomitância entre a prolação da sentença líquida e a juntada da respectiva planilha de cálculo, conforme registrado no tópico 4.2.1;
- 5) Busque a redução do prazo médio na fase de execução, conforme consignado no tópico 4.3.4;
- 6) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade (Taxa de Congestionamento Líquida e Índice de Atendimento à Demanda), tudo conforme registrado no item 5;
- 7) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;



23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

1) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2

2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “f”;

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ N° 303/2019

2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ N° 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT N° 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ n° 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.



3) Remetam-se ao Núcleo 4.0 tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.

4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

5) Intensifique, quando pertinente, a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Titular, RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE JARU/RO



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000065-58.2025.2.00.0514.), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, e pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, MARCUS ADRIANE E SILVA.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.

PROAD n. 127/2025 DOC 538. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-0000065-58.2025.2.00.0514.
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Horário de
encerramento
da Correição:
16h30min
Data: 14/08/2025





(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Juiz do Trabalho Titular
RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA



(assinado digitalmente)
MARCUS ADRIANE E SILVA
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau

